



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 202/92

AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que em sessão realizada dia 22 de Dezembro de 1992, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Domínio Pleno, de imóveis abaixo relacionados, as pessoas adiante mencionadas, localizados no Jardim das Palmeiras, nesta cidade.

NOME:	LOTE:	QUADRA:	MEDIDA:
Celso Carlos Lazari	01	02	12,50x40,00
José Ivo Samudio	02	02	12,50x40,00
Rosimary Samaniego	05	02	12,50x40,00
Alcyr Avelo de Assis	06	02	12,50x40,00
Ana Rosa de Santana	07	02	12,50x40,00
Maria de Lourdes Barbosa dos Santos	08	02	12,50x40,00
Lucinda Barbosa Gadea	09	02	12,50x40,00
Pedro Gadea Barbosa	10	02	12,50x40,00
Carlota Alves Aquino	11	02	12,50x40,00
Elias Benites	12	02	12,50x40,00
Marly Salomão	13	02	12,50x40,00
Wilson Carneiro	01	03	12,50x40,00
Sirley Nardoni	02	03	12,50x40,00
Teodomiro Araújo Filho	03	03	12,50x40,00
Darcy de Oliveira Zarate	04	03	12,50x40,00
Darcy de Oliveira Zarate	05	03	12,50x40,00
Denize Gimenez	06	03	12,50x40,00
Livrada Rodrigues Matos	07	03	12,50x40,00
Elvira Sanches	08	03	12,50x40,00
Ubalina Pereira Freitas	09	03	12,50x40,00
Ubalina Pereira Freitas	10	03	12,50x40,00
Ciriaco de Oliveira Zarate	14	03	12,50x40,00
Irineu G. da Rosa	15	03	12,50x40,00
Ranulfo Gadea Barbosa	03	04	12,50x40,00
Carolina Barbosa Gadea	04	04	12,50x40,00
Ramão Souza Machado	05	04	12,50x40,00
Lindaure Rosa dos Santos	06	04	12,50x40,00
Dionisio Lopes	07	04	12,50x40,00
Dionisio Lopes	08	04	12,50x40,00
Lidia Conceição C. Cuba	09	04	12,50x40,00
Marcelo de Souza Nello	16	04	12,50x40,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

NOME:	LOTE:	QUADRA:	MEDIDA
André Rodrigues	01	05	12,50x40,00
Assunciona Antunes	02	05	12,50x40,00
Analberto R. Rodrigues de Assuncion	03	05	12,50x40,00
Analberto R. Rodrigues de Assuncion	04	05	12,50x40,00
Assunciona Antunes	05	05	12,50x40,00
André Rodrigues	06	05	12,50x40,00
Edson Cuba	01	06	12,50x40,00
Ildefonso da Rosa	02	06	12,50x40,00
Ildefonso da Rosa	03	06	12,50x40,00
Ildefonso da Rosa	04	06	12,50x40,00
Ildefonso da Rosa	05	06	12,50x40,00
Manoel Cordeiro dos Santos	06	06	12,50x40,00
Ubalina Pereira Freitas	07	06	12,50x40,00
Ubalina Pereira de Freitas	08	06	12,50x40,00
Ubalina Pereira de Freitas	09	06	12,50x40,00
Ubalina Pereira de Freitas	10	06	12,50x40,00
Ubalina Pereira de Freitas	11	06	12,50x40,00
Ubalina Pereira de Freitas	12	06	12,50x40,00
Guilherme Ledesma	05	07	12,50x40,00
Marcelina Lopes	06	07	12,50x40,00
Marcelina Lopes	07	07	12,50x40,00
Marcelina Lopes	08	07	12,50x40,00

Parágrafo Único - Os referidos Títulos Definitivos serão expedidos ' em conformidade com as Leis Municipais n^{os} 017/87 e 078/89.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Em 23 de Dezembro de 1992.


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 23.12.92